**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Festa das Tradições, realizada no Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faz parte do Calendário Oficial de Eventos deste Município, possui tradição na valorização e divulgação das culturas alemã, italiana e polonesa na cidade e na região. Movimenta, a cada edição, um público de mais de 10.000 pessoas, proporcionando a difusão da história dos colonizadores e todas as suas manifestações culturais e gastronômicas. A importância da festa, remete a fatores históricos, culturais e, de certa forma econômicos. É a real oportunidade de incrementar a economia local, levando ao público visitante os encantos e as atrações da cidade de Benedito Novo. A Festa das Tradições – Edição 2018 está programada para ocorrer entre os dias 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2018. A contratação de empresa especializada para organizar e realizar a festa, justifica-se em virtude da maior perspectiva de sucesso do evento, quando promovido e organizado pela iniciativa privada, que possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade negocial para encontrar e ajustar as melhores condições de parceria com os demais integrantes da iniciativa privada, interessados em participar do evento, bem como, na contratação das atrações artísticas, culturais, gastronomia e outros.

**3 - OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS**

3.1 - É objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do objeto** | **Valor Máximo R$** |
| 1 | 1 | Und | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS | 39.625,00 |

**3.2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**3.2.1 – ESTRUTURAS:**

a) Montagem, desmontagem, manutenção de 15 tendas 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora da Prefeitura).

b) Montagem e desmontagem de 01 palco tamanho 20m x 10m, piso com chapas de compensado naval, altura mínima de 1,80m, com escada de acesso e uma passarela em formato “T” tamanho 12m x 8m x 2m para todos os dias do evento para o Pavilhão de Shows.

c) Montagem e desmontagem de 01 palco coberto para o Desfile das Tradições, tamanho 3m x 3m, piso com chapas de compensado naval, altura mínima de 1m, com escada de acesso para o estacionamento próximo ao Supermercado Max Schutz Ltda. Deverá estar montado no dia 13/11/2018 para Ornamentação.

d) Montagem e desmontagem de 02 equipamentos de sonorização para Desfile das Tradições, sendo 01 no palco em frente à Prefeitura e outro no estacionamento próximo ao Supermercado Max Schutz Ltda interligados com a Rádio Feira contendo no mínimo: 02 mesas de som com 20 canais cada; 04 microfones com fio; 02 amplificadores de som de 3000 rms; transformadores de linha tronco; além de todos os equipamentos, acessórios necessários e 02 técnicos de som. Estes equipamentos deverão estar montados e em perfeito funcionamento até 02 horas antes do desfile.

e) Montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização para Rádio Feira com no mínimo de 45 caixas de som com transformador de linha espalhadas pela feira e pela Rua Celso Ramos interligadas contendo no mínimo: 02 mesas de som com 20 canais cada; 02 microfones com fio; 2 amplificadores de som de 3000 rms; transformadores de linha tronco; além de todos os equipamentos, acessórios necessários e 02 técnicos de som. Estes equipamentos deverão estar montados e em perfeito funcionamento do dia 02/11/2018 e deverão permanecer até o dia 19/11/2018. Caberá a rádio feira a locução e a apresentação das Bandas e demais atrações antes de cada apresentação durante toda a festa.

f) 02 Sistemas de Sonorização e Iluminação para todos os dias do evento sendo 01 de Grande Porte para o Pavilhão de Shows e 01 de Médio Porte para o Centro de Eventos, que atendam todos os rider’s dos artistas contratados. Para o palco do Centro de Eventos deverá ser disponibilizado no mínimo 06 microfones multidirecionais ou ower e sistema de sonorização compatível para apresentação de grupos culturais e corais em perfeito funcionamento até o dia 14/11/2018.

g) 200m lineares de fechamento metálico para área delimitada para os shows, composto por chapas de no mínimo 2,20m de altura.

h) 30 (trinta) banheiros químicos com produtos de limpeza e limpeza diária, sendo 15 (quinze) masculinos e 15 (quinze) femininos.

i) 02 Banheiros químicos com produtos de limpeza, sendo 01 masculino e 01 feminino para o Desfile da Festa das Tradições no dia 18/11/2018. Deverão estar montados até as 12 horas no Pátio da Farmácia Popular.

j) 300 Mesas e 1200 cadeiras de plástico brancas para serem distribuídas em diversos setores no evento.

k) 02 Portais em estrutura de alumínio de no mínimo 4m de Altura e 12m de Largura com banners alusivos e com o tema do evento para a entrada principal e para a entrada secundaria. Os banners deverão ser apresentados a Comissão Organizadora da Prefeitura para aprovação antes de serem fabricados e deverão ser entregues até o dia 31/10/2018.

l) 03 Geradores de Energia, com capacidade mínima de 250kwa, sendo 2 para as bandas e shows e 1 para uso geral e auxiliar no evento.

**OBSERVAÇÕES DAS ESTRUTURAS**

a) As instalações e todas as estruturas deverão estar montadas até o dia 13/11/2018 para vistoria e aprovação da Comissão Organizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros).

b) A licitante vencedora será responsável por todos os laudos e Art’s (Anotações de Responsabilidade Técnica) de todas as estruturas da festa.

c) Será por conta da licitante vencedora as equipes de eletricistas e manutenção que serão responsáveis por toda instalação elétrica e hidráulica na festa. Estas equipes terão o acompanhamento de um eletricista designado pela Prefeitura.

d) A licitante também deverá providenciar a contratação de seguro de danos materiais, pessoais e morais para a festa.

e) Será de responsabilidade da licitante vencedora a limpeza do piso do Pavilhão de Shows e do Centro de Eventos. Para o pavilhão de shows deverá ser com equipamento de água quente afim de remover minunciosamente todas as sujidades deixadas.

**3.2.2 - EQUIPE DE SEGURANÇA E LIMPEZA:**

3.2.2.1 - A licitante vencedora deverá fornecer e custear todas as despesas com equipe de segurança e limpeza conforme a seguir:

* 01 Agente das 20h do dia 14/11/2018 às 08h do dia 15/11/2018;
* 06 Agentes das 18h às 21h do dia 15/11/2018;
* 16 Agentes das 21h do dia 15/11/2018 às 04h do dia 16/11/2018;
* 01 Agente das 04h às 08h do dia 16/11/2018;
* 04 Agentes das 11h às 18h do dia 16/11/2018;
* 06 Agentes das 18h às 21h do dia 16/11/2018;
* 16 Agentes das 21h do dia 16/11/2018 às 04h do dia 17/11/2018;
* 01 Agente das 04h às 08 do dia 17/11/2018;
* 04 Agentes das 11h às 18h do dia 17/11/2018;
* 06 Agentes das 18h às 21h do dia 17/11/2018;
* 16 Agentes das 21h do dia 17/11/2018 às 04h do dia 18/11/2018;
* 01 Agente das 04h às 08h do dia 18/11/2018;
* 04 Agentes das 10h às 18h do dia 18/11/2018;
* 16 Agentes das 16h às 23h do dia 18/11/2018;
* 01 Agente das 23h do dia 18/11/2018 às 08h do dia 19/11/2018.
* 10 Faxineiros das 13:00 ás 20:00 horas do dia 14/11/2017 para limpeza inicial;
* 10 Faxineiros das 08h às 18h do dia 15/11/2018 para limpeza inicial;
* 10 Faxineiros das 18h do dia 15/11/2018 às 23h do dia 15/11/2018;
* 10 Faxineiros das 23h do dia 15/11/2018 às 04h do dia 16/11/2018;
* 10 Faxineiros das 10h do dia 16/11/2018 às 15h do dia 16/11/2018;
* 10 Faxineiros das 15h às 22h do dia 16/11/2018;
* 10 Faxineiros das 22h do dia 16/11/2018 às 04h do dia 17/11/2018;
* 15 Faxineiros das 08h do dia 17/11/2018 às 15h do dia 17/11/2018;
* 10 Faxineiros das 15h às 22h do dia 17/11/2018;
* 10 Faxineiros das 22h do dia 17/11/2018 às 04h do dia 18/11/2018;
* 10 Faxineiros das 10h do dia 18/11/2018 às 15h do dia 18/11/2018;
* 10 Faxineiros das 15h às 23h do dia 18/11/2018;
* 10 Faxineiros das 08h do dia 19/11/2018 para limpeza final;

**OBSERVAÇÕES SEGURANÇA E LIMPEZA**

a) Caso ocorra por parte dos órgãos de liberação do evento a necessidade de ampliação do número de seguranças a licitante vencedora deverá providenciar e arcar com todas as despesas dos mesmos.

b) No dia 18/11/2018, ocorrerá o Desfile das Tradições, após o término do desfile, deverá ser feita uma limpeza na Rua Celso Ramos, recolhendo o lixo.

c) As equipes de segurança e limpeza deverão obrigatoriamente ficar sob a coordenação do responsável designado pela Comissão Organizadora da Prefeitura.

d) A licitante vencedora deverá fornecer alimentação e água para toda a equipe de segurança e limpeza.

e) A licitante vencedora deverá também fornecer sistema de rádio amador para comunicação da Comissão da Festa com os coordenadores das equipes de segurança e equipes de limpeza.

**3.2.3 - EQUIPES DE BRIGADISTA:**

3.2.3.1 - A licitante vencedora deverá providenciar equipes de brigadistas durante todo o evento, bem como assumir todas as despesas referentes, como o fornecimento de honorários, alimentação e bebidas. As quantidades deverão ser observadas conforme a exigência dos órgãos competentes.

**3.2.4 - DIVULGAÇÃO DA FESTA**

3.2.4.1 – A empresa vencedora deverá providenciar a divulgação da festa conforme a seguir:

a) Divulgações em Rádios com abrangência Regional – 500 (Quinhentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de Rádio, nos horários de maior audiência);

b) Serviços gráficos de criação de arte, impressão de:

* 20.000 unidades de flyers de no mínimo 11 cm x 20 cm – 150gr;
* 5.000 unidades de Folders de no mínimo 22cm x 32 cm – 170gr;
* 200 unidades de cartazes de no mínimo 60cm x 40 cm – 150gr;
* Impressão e colocação de 08 Outdoors de no mínimo 09m x 03 m, no período com início em 22/10/2018 e término dia 10/11/2018.

c) 30 Horas de serviços de mídia volante (som de rua), deverá obrigatoriamente prestigiar além da cidade Benedito Novo, também o município vizinho (Doutor Pedrinho).

d) Disponibilizar Equipe para distribuição de Flyers e Panfletos (Panfletagem) na cidade de Benedito Novo e cidades vizinhas (Doutor Pedrinho, Timbó, Rodeio, Indaial, Ascurra e Rio dos Cedros).

e) Divulgação em pelo menos 03 (três) jornais impressos com circulação regional, mínimo de 02 (duas) inserções em cada um.

f) A divulgação também deverá ser efetuada no mínimo em todos os jornais, rádios e empresas de publicidade que participaram de credenciamento ou processo licitatório no Município.

**OBSERVAÇÕES DIVULGAÇÃO**

a) Todo material publicitário e plano de mídia deverá ser apresentado antecipadamente para a Comissão Organizadora da Prefeitura para apreciação e aprovação.

**3.2.5 - PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA:**

3.2.5.1 - A licitante vencedora deverá providenciar, custear a assumir todas as despesas diretas e indiretas com a contratação das seguintes atrações:

**Dia 15/11/2018 - QUINTA**

* Manhã/Tarde – festa da melhor idade (Centro de Eventos)
* 14H – FESCABE (Pavilhão de Shows)
* 20H – Abertura Oficial (Pavilhão de Shows)
* 21H - Um show baile com banda de renome regional, com duração mínima de 04 (quatro) horas, para apresentação no Pavilhão de Shows.

**Dia 16/11/2018 - SEXTA**

* 17 H – Abertura dos Portões.
* 21 H - Um show baile com banda de renome regional, com duração mínima de 04 (quatro) horas, para apresentação no Pavilhão de Shows.
* 01 H - Um show baile com atração de renome nacional, com duração mínima de 03 (três) horas, para apresentação no Pavilhão de Shows.

**Dia 17/11/2018 - SABADO**

* 10 H – Abertura dos Portões.
* 11 H – Abertura do Restaurante Típico.
* 22 H - Um show baile com banda de renome regional, com duração mínima de 03 (três) horas, para apresentação no Pavilhão de Shows.
* 01 H – Um show nacional com o cantor LUCAS LUCCO, com duração de 02 (duas) horas.
* 03 H – Continuação do show baile com a banda de renome regional anterior, com duração mínima de 01 (uma) hora, para apresentação do Centro de Eventos.

**Dia 18/11/2018 - DOMINGO**

* 09 H – Desfile Alegórico.
* 10 H – Abertura dos Portões.
* 11 H – Abertura do Restaurante Típico.
* 16 H – Escolha da Realeza Adulta da Festa das Tradições 2019, no pavilhão de shows.
* 20:30 H - Um show nacional com a dupla MILIONÁRIO & MARCIANO, com duração de 02 (duas) horas, no pavilhão de shows.
* 22 H – Encerramento.

**OBSERVAÇÕES PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA**

**a) Será de responsabilidade da licitante vencedora o contato e o pagamento das taxas de direitos autorais (ECAD) dos shows nacionais.**

**b) Todas as atrações de renome local, regional e nacional deverão ser apresentadas e previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Prefeitura com antecedência mínima 30 (trinta) dias.**

**c) O show nacional da dupla MILIONÁRIO & MARCIANO deverá ter pista e vip com acesso totalmente gratuito.**

**3.2.6 - PARQUE DE DIVERSÕES MECÂNICO:**

3.2.6.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar parque mecânico com no mínimo 10 brinquedos elétricos bem como assumir todas as despesas com segurança, limpeza, taxas, licenças e liberações dos mesmos.

**3.2.7 - ESTRUTURA DA PRODUÇÃO DOS SHOWS:**

3.2.7.1 - Será de responsabilidade da licitante, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas, bandas de renome regional e nacional, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com translado local, hospedagem, alimentação e bebidas de acordo com as exigências de cada um, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos e pela Comissão Organizadora da Prefeitura.

**3.2.8 - TARDE DA MELHOR IDADE:**

3.2.8.1 - No dia 15/11/2018 ocorrerá no Centro de Eventos o encontro Municipal dos Grupos da Melhor Idade. As refeições café da manhã, almoço, lanche da tarde, águas, sucos e refrigerantes serão fornecidos pelo Município através da contratação de empresa especializada em licitação especifica para esta finalidade. A empresa fornecedora das refeições terá disponível o espaço da churrasqueira para se organizar e servir os alimentos e bebidas. A licitante vencedora poderá comercializar somente o chopp neste período dentro do Centro de Eventos. Na área externa e pavilhão de shows o evento corre normalmente.

**3.2.9 - PROMOÇÃO DE ESCOLHA DAS NOVAS REALEZAS**

3.2.9.1 - A licitante vencedora deverá fornecer para todas as candidatas inscritas:

- Um CD autografado do artista contratado para o show nacional;

- Um ingresso de preferência da candidata;

- Sorteio de acesso ao Camarim para duas candidatas.

A licitante vencedora também deverá custear a premiação em reais (R$) para as novas realezas conforme a seguir:

- Rainha: R$ 500,00;

- 1ª Princesa: R$ 300,00;

- 2ª Princesa: R$ 200,00.

3.2.9.2 - O pagamento deverá ocorrer durante o evento de escolha tão logo se tenha conhecimento das vencedoras.

**3.2.10 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS**

3.2.10.1 - A licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

**3.2.11. DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA**

* + - 1. - A licitante vencedora terá direito a:

a) 100% da Arrecadação com as Bilheterias do show nacional de sábado, sendo que os valores dos ingressos serão definidos em consenso com a Comissão Organizadora da Prefeitura.

1. 100% da Arrecadação com Venda de Bebida;
2. 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Alimentação;
3. 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;
4. 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões;
5. 100% da Arrecadação com Venda de Espaço para Guarda-volumes;
6. 100% da Arrecadação com Cobrança de Taxa de Estacionamento somente após as 18 horas, dos dias 15, 16, 17/11/2018, sendo que o valor máximo a ser cobrado por carro é de R$ 15,00. No dia 18/11/2018 fica a critério da licitante vencedora o horário de cobrança, permanecendo o valor cobrado por carro de R$ 15,00.
7. 100% da Arrecadação com a Venda de Ingressos para o Parque.

3.2.11.2 - A licitante poderá explorar a venda de chopp pilsen, chopp escuro, chopp de vinho, refrigerante, água, sucos e bebidas destiladas.

3.2.11.3 - A licitante poderá explorar no restaurante principal prato típico e/ou buffet com itens da cozinha típica das 3 etnias (alemã, italiana e polonesa) e nas tendas externas da festa, barracas de lanches, petiscos, guloseimas e outros. A cozinha do restaurante principal não está equipada, portanto, também cabe a licitante equipar a cozinha com fogões, fornos, bancadas, mesas, gás e outros.

3.2.11.4 - Os acessos a festa serão livres não podendo haver qualquer tipo de cobrança de ingresso, exceto no Show Nacional LUCAS LUCCO.

**3.2.12 - DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

* + - 1. - O município terá direito a:

1. 200 Ingressos cortesia para o show nacional nas arquibancadas laterais ao palco principal;
2. 600 Litros de chopp em barris de 30 litros ou 50 litros;
3. 100 Tickets de Refrigerante;
4. 100 Tickets de Água;
5. 200 Tickets de Lanches;
6. Estacionamento livre durante todo o evento para Comissão Organizadora da Prefeitura, Autoridades e demais pessoas autorizadas, que após carimbada na Comissão Organizadora da Prefeitura terão o acesso livre. A empresa mesmo que o acesso seja gratuito para Comissão Organizadora da Prefeitura, Autoridades e demais pessoas autorizadas, deverão salvaguardar por todos os bens.
7. 03 Camarotes com capacidade para 14 pessoas próximo ao palco principal.
8. 10 Espaços para expositores de entidades filantrópicas, produtores artesanais e para os clubes de caça e tiro do Município entre as barraquinhas nas tendas externas.
9. Durante o evento ocorrerá a Feira Regional de Artesanato organizada pelo CIMVI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Vale do Itajaí, sendo que a empresa vencedora da licitação deverá dispor de um espaço a ser escolhido antecipadamente pela Comissão Organizadora da Prefeitura, com aproximadamente 100m² para montagem de um pavilhão de lona.
10. Em até 3 (três) dias após ser declarada vencedora da licitação, a empresa deverá apresentar para a Comissão Organizadora da Prefeitura o contrato firmado com os artistas dos Shows Nacionais (LUCAS LUCCO e MILIONÁRIO & MARCIANO).

3.2.12.2 - Os tickets dos itens acima deverão ser entregues a Comissão Organizadora da Prefeitura 30 (trinta) dias antes da Festa.

**3.2.13 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

* + - 1. - O Município será responsável por:

1. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a Festa;
2. Providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros);
3. Efetuar a decoração interna e externa;
4. Organizar e promover o Cerimonial de Abertura da Festa;
5. Organizar e promover o Desfile das Tradições;
6. Organizar e promover a Escolha das Novas Realezas;
7. Organizar e promover o FESCABE;
8. Organizar e promover o Encontro Municipal dos Grupos da Melhor Idade;
9. Fiscalizar todos os serviços contratados.

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. Qualquer programação ou estrutura que a licitante vencedora optar em trazer além do mínimo exigido os custos e responsabilidades ocorrerão por sua conta e risco e deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Prefeitura.

3.3 - Os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto a empresas do ramo. Os orçamentos se encontram arquivados junto ao processo.

3.4 – Será permitido neste certame a apresentação de proposta ou lances com valor negativo, possibilitando neste caso, que a Municipalidade obtenha alguma receita, aja visto que, a empresa vencedora terá direito a toda arrecadação especificada no item ”**3.2.11 - DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA”.**

**4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O PAGAMENTO será efetuado através de depósito bancário na conta do fornecedor em até 30 (trinta) dias após a realização de todos os serviços contratados e a emissão da respectiva nota fiscal, e após a conferência e aceitação dos serviços prestados.

4.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 – Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados nas dotações orçamentárias que se seguem:

*05.002.0013.0392.0501.2512.3390392200.1000000 – Recursos ordinários*

*05.002.0013.0392.0501.2512.3390392200.3000000 – Recursos ordinários*

**5 - DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 – A festa será realizada nos dias 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2018 no Centro de Eventos, situado na Rua Cruz e Souza, nº 175, Centro, Município de Benedito Novo.

5.3 - No ato da conclusão dos serviços, ou seja, após a festa o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

5.3.1 – Poderão ser retidos pela contabilidade do Município os valores referentes ao ISS e ao INSS, conforme legislação vigente.

5.4 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

5.5 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.6 - O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

**6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;   
 II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;   
 III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;  
 IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.

**8 - DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 – Havendo subcontratação a empresa vencedora deverá apresentar para a Comissão Organizadora da Prefeitura até o dia que antecede o início da festa 15 de novembro de 2018, como condição indispensável, os seguintes documentos:

a) o nome da subcontratada;

b) CNPJ;

c) endereço completo;

d) nome do responsável;

f) declaração de que prestará os serviços subcontratados a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Município.

g) Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as Tendas, Sonorização e Iluminação), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitarista e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada.

h) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão estadual de controle, dentro de seu prazo de validade (aplica-se aos sanitários químicos).

i) *Certificado expedido* por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da *Polícia Federal*), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site http://www.pf.gov.br.

Benedito Novo/SC, 09 de agosto de 2018.

**CINTIA MARA MICHELLI PANINI**

**Diretora de Cultura e Turismo**

Aprovo o presente Termo de Referência:

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**

**Prefeito**